



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD n°. 150/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n° 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

**RESOLVE**

Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo, para a segunda etapa de ocupação de vagas ociosas – TRANSFERÊNCIA E APROVEITAMENTO DE DIPLOMA – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, válido para o ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2018.

**1. DO RESULTADO**

**1.1 MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**1.1.1** A relação dos aprovados, classificados, e reprovados na modalidade transferência externa consta no **Anexo I** do presente Edital.

**1.2 MODALIDADE APROVEITAMENTO DE DIPLOMA**

**1.2.1** A relação dos aprovados, classificados, e reprovados na modalidade aproveitamento de diploma consta no **Anexo II** do presente Edital.

**1.3 DOS CANDIDATOS EM ANÁLISE**

**1.3.1** Os candidatos que constarem como “em análise pela coordenação de curso” terão seus resultados divulgados posteriormente em edital próprio, devendo se atentar ao Aviso Oficial 01, referente ao presente Edital.

**2. DA MATRÍCULA**

**2.1** A matrícula dos candidatos aprovados será realizada presencialmente, no **Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos n° 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das 9 às 12h e das 14 às 17h, entre os dias 01 e 02 de março de 2018.**

**2.2** No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação original especificada a seguir, acompanhada de uma cópia simples (para conferência e validação):

**a) Documentos gerais para matrícula:**

- I** – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;
- II** – Foto 3x4 (recente);
- III** – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);
- IV** – Título de Eleitor, acompanhado do Comprovante de Votação da última eleição, ou da Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);
- V** – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI** – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII** – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar a documentação correspondente);
- VIII** – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar a documentação correspondente);
- IX** – Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos que já estejam emancipados; candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não estejam emancipados, devem estar acompanhados por, pelo menos, um responsável legal.
- X** – Os candidatos não brasileiros, devem apresentar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);
- XI** – Os candidatos não brasileiros, devem apresentar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;
- XII** – Os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem apresentar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

**b) Comprovação dos documentos enviados no ato da inscrição:**

- I** – Histórico Escolar da Graduação;
- II** – Planos de ensino (ementas) de todas as disciplinas cursadas na instituição de origem.
- III** – Outros (qualquer outra documentação e/ou declarações enviadas no ato da inscrição).

**c)** No ato da matrícula, o candidato (ou seu procurador) deverá preencher as declarações que lhe forem fornecidas, sob pena de não efetivação da matrícula.

**2.3** Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a)** explicitar o nome da Escola;
- b)** conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.
- c)** conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

**2.4** A documentação dos candidatos oriundos de instituição estrangeira, deverá ser submetida aos procedimentos necessários nos consulados brasileiros no exterior (legalização consular), com exceção dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros ([CLIQUE AQUI](#) para visualizar o aviso oficial correspondente à Convenção).

**2.4.1 A documentação dos candidatos oriundos de instituição de país signatário da Convenção supracitada, deverá estar devidamente apostilada no país da instituição de origem.**

**2.5** Caso se confirme a ausência de tempo hábil para a realização do procedimento elencado no **item 2.4 e seus subitens**, será facultado ao candidato a realização da matrícula condicionada à apresentação posterior da documentação requerida, em prazo estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UNILA, sob pena do candidato ter sua matrícula cancelada.

**2.6** Os documentos relacionados no presente Edital deverão ser legíveis (frente e verso, se houver), estar carimbados, assinados, ou conter autenticação eletrônica (assinatura digital).

**2.7** O não comparecimento do candidato nos dias, local e horários estabelecidos no presente edital, acarretará na perda do direito à vaga.

**2.8** É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

**2.9** Não serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior, Histórico Escolar de nível superior, ou Diploma de nível superior.

**2.10** Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu RG. Não serão aceitos Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

**2.11** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

**2.12** A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, autenticada em cartório, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

**2.12.1** O procurador legalmente constituído, deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade).

**2.13** Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

### **3. DAS EQUIVALÊNCIAS E REGISTROS**

**3.1** As equivalências para os convocados no presente processo seletivo serão concedidas atendendo-se rigorosamente os critérios estabelecidos nos **itens 3.9 e 4.9** do Edital de Abertura ([Edital PROGRAD nº. 140/2017](#), de 20 de outubro de 2017).

## **4 DOS RECURSOS**

**4.1** O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](#), preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

**4.2** Os candidatos poderão interpor os recursos até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de dezembro de 2017.

**4.3** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

**4.4** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.5** Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

**4.6** Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, na data provável de 13 de dezembro de 2017, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**5.1** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**5.2** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

**5.3** Cabe ao candidato atentar-se a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

**5.4** Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**5.5** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**5.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS**  
Pró-Reitor de Graduação